

Alteração 01 à INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019 – UCI/AT

ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DIGITAL DE PONTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARROIO TRINTA.

CAPÍTULO II DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais de Arroio Trinta, será de 8 (oito) ou 6 (seis) horas diárias. O turno de 6 (seis) horas deverá ser cumprido em turno único, o turno de 8 (oito) horas deverá ser cumprido em 2 (dois) turnos de 4 (quatro) horas, com intervalo entre eles, não inferior a 1 (uma) hora.

Parágrafo único. O horário de expediente dos setores da Prefeitura do Município de Arroio Trinta, a partir de 16 de Janeiro de 2023, será:

- **Secretaria Municipal de Saúde**, com expediente interno: 07:30hs as 11:30hs e 13:00hs as 17:00hs, com intervalo máximo de 01:30hs (uma hora e trinta minutos);
- **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com expediente externo: 07:30hs as 11:30hs e 13:00hs as 17:00hs, com intervalo máximo de 01:30hs (uma hora e trinta minutos);
- **Secretaria Municipal de Educação**, com expediente que siga o horário escolar, obedecendo as escalas pré-definidas pela Secretaria de Educação;
- **Demais Secretarias e Setores**, com expediente interno: 07:30hs as 11:30hs e 13:00hs as 17:00hs, com intervalo máximo de 01:30hs (uma hora e trinta minutos);

Arroio Trinta – SC, 10 de janeiro de 2023.

João Marcos Ferronato
Controlador Interno